



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN-
PREFEITURA MUNICIPAL E O
MUNICÍPIO DE JARDIM DE
PIRANHAS/RN- PREFEITURA
MUNICIPAL OBJETIVANDO A
PERMUTA DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ- RN (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Av. Coronel Martiniano nº 993, Centro, Caicó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal com endereço na sede de edilidade, denominada PREFEITURA DE CAICÓ/RN e o MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede à Av Governador Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim De Piranhas, RN, CEP 59324-000, Brasil, neste ato representado por seu Prefeito Elídio Araújo de Queiroz, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF nº. 406.754.754-49, com endereço na sede da edilidade, denominada PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, firmam o presente termo.

Marilza Guedes
Assessora Jurídica
Procuradoria do Município
OAB/RN: 9855

Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro



CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O intercâmbio de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES

- a) A cessão através do Termo da Cooperação se dará em inúmeros iguais.
- b) Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças, sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CESSÃO DE SERVIDORES

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observado:

- I. Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o Órgão Público a que pertence;

Marília Guedes
Assessora Jurídica
Procuradoria do Município
OAB/RN: 9855



- II. Finalidade da cessão; e
- III. Anuência da Parte CEDENTE, com publicação do Ato de Cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor constante no ANEXO I, a:

- I. Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;
- II. Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;
- III. Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

O CESSIONÁRIO, constante no ANEXO I, obriga-se a:

- I. Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;
- II. Comunicar ao CEDENTE frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;
- III. Encaminhar ao CEDENTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo cedente;
- IV. No caso de nomeação dos servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;
- V. Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.


Marilla Guedes
Assessora Jurídica
Procuradoria do Município
OAB/RN: 9855



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 10 maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA- DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do Setor Pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

Marilla Guedes
Assessora Jurídica
Procuradoria do Município
OAB/RN- 9853

Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Poderão as partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimação das obrigações das partes.

As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial no dê seus dê seus efeitos jurídicos, em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Caicó/RN, 10 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

Testemunhas:

Nome: Alia Eime de S. Parnasio

CPF 762.049.524-04

Nome: Marcos das Graças Soares

CPF 553.224-684-04

ANEXO I

Assessora Jurídica
Procuradoria do Município
CAICÓ/RN 9854

Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SERVIDORAS DA PREFEITURA DE CAICÓ/RN CEDIDAS À PREFEITURA DE
JARDIM DE PIRANHAS /RN

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
01	GEDEANE CAVALCANTE SANTIAGO SANTOS	15259	902/A	PEDAGOGIA	E.M. MARINHEIRO SALDANHA JARDIM DE PIRANHAS	PROFESSORA
02	FABIANA MARIA DA SILVA ALVES	15256	902/A	PEDAGOGIA	E.M. MARINHEIR O SALDANHA JARDIM DE PIRANHAS	PROFESSORA
03	MARIA DE LOUDES ARAÚJO SANTOS	10799	902/6	PEDAGOGIA	E.M. MARINHEIR O SALDANHA JARDIM DE PIRANHAS	PROFESSORA
04	SANDRA MARIA BEZERRA FILHA	15285	902/A	PEDAGOGIA	E.M. MARINHEIR O SALDANHA JARDIM DE PIRANHAS	PROFESSORA

Marilla Guedes
Assessora Jurídica
Procuradoria do Município
DAB/RN: 9855

Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SERVIDORES DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS/RN CEDIDOS À
PREFEITURA DE CAICÓ/RN

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
01	ELIANE MORAIS	000654	MAGISTÉRIO	PEDAGOGIA	E.M. AUTA DE SOUZA- CAICÓ/RN	PROFESSORA
02	ROSIAN MENDES DE ARAÚJO	000298	PEDAGOGIA	PEDAGOGIA	E.M. Leonor Cavalcante- CAICÓ/RN	PROFESSORA
03	MARLUCE ALVES DO SANTOS	000359	PEDAGOGIA	PEDAGOGIA	E.M. Oscarina de O. Torres Caicó/RN	PROFESSORA
04	TELMA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES	000641	PEDAGOGIA	PEDAGOGIA	E.M. Auta de Souza- Caicó/RN	PROFESSORA

Marilta Guedes
Assessora Jurídica
Procuradoria do Município
OAB/RN: 9855

Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro